



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Contabilidade Pública
Coordenação-Geral de Informações de Custos e do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial
Coordenação de Suporte as Informações de Custos e do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial

Nota Técnica SEI nº 29142/2022/ME

Assunto: **1ª Edição do Manual do Processo Gerenciar Custos do Governo Federal.**

Senhor Subsecretário,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo dispor sobre a publicação da 1ª Edição do Manual do Processo Gerenciar Custos do Governo Federal, que tem como principal finalidade orientar o desenvolvimento de modelos de gerenciamento de custos, alinhado às diretrizes e aos padrões da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.

2. Dessa forma, visando disciplinar os procedimentos referentes à implantação do sistema de custos nos órgãos setoriais e seccionais do Governo Federal, o Manual apresenta os seguintes processos de trabalho:

- a) estabelecer as diretrizes do gerenciamento de custos;
- b) mensurar os custos;
- c) divulgar as informações de custos;
- d) controlar os custos; e
- e) avaliar o gerenciamento de custos.

3. Os processos de trabalho estão interligados por uma série de atividades e correspondentes tarefas sequenciais que buscam realizar entregas consistentes com o objetivo do sistema de custos aplicado no âmbito dos órgãos setoriais e seccionais.

CONTEXTUALIZAÇÃO

4. A Contabilidade de Custos está prevista na legislação desde a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujos artigos 85 e 99 estabelecem que os serviços de contabilidade sejam capazes de determinar o custo dos serviços industriais. O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, determina em seu artigo 79 que “a contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da gestão”, prevendo que a Contabilidade de Custos seja utilizada para geração de informações gerenciais para a Administração Pública na área de serviços ofertados pelo Estado.

5. No ano de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), em seu artigo 50, § 3º, trouxe novo dispositivo para a Administração Pública sobre o tema de custos: “A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.” A necessidade de identificar os custos da Administração Pública é novamente trazida pela Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que no inciso V de seu art. 15º determina que a contabilidade federal deve evidenciar “os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal”. Em consonância com esse dispositivo, o Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009, no

inciso XIX de seu art. 7º estabelece que compete ao órgão central do Sistema de Contabilidade Federal “*manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial*”.

6. Apesar do vasto arcabouço legal, não se observa a devida maturidade dos órgãos e entidades do setor público no desenvolvimento de modelos de gerenciamento de custos. Assim, a publicação do Manual, tem por objetivo incentivar a inovação na gestão de custos mediante a implantação do sistema de custos considerando os pressupostos do mapeamento para o Processo Gerenciar Custos do Governo Federal.

7. Para melhor entendimento e aplicação, a estrutura do Manual está baseada na arquitetura de processos de negócio, a partir do desdobramento do Processo em processos de trabalho, atividades e tarefas, consoante orientação técnica do Departamento de Transformação Governamental da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a quem compete “*promover iniciativas, instrumentos e métodos destinados ao planejamento, ao acompanhamento de resultados e à melhoria do desempenho institucional*”. Além disso, contribuíram na revisão do conteúdo do Manual as setoriais de custos do Ministério da Economia (ME), do Comando da Aeronáutica (COMAER), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e da Empresa Brasil de Comunicação (EBC).

8. Para alcance dos objetivos do Sistema de Custos do Governo Federal, o Manual do Processo Gerenciar Custos do Governo Federal considera o planejamento e aplicação do modelo de gerenciamento de custos, do sistema de informação de custos e a definição de funções e responsabilidades, conforme sistemática definida no Manual.

9. Nesse sentido, o início do processo se dá pela fase de estabelecimento das diretrizes sobre planejamento e estruturação, seguido pela implantação do modelo por meio dos processos de trabalho *mensurar os custos e divulgar as informações de custos* e na gestão pelo processo de trabalho *controlar os custos*.

10. Por fim, destacamos o processo de trabalho *avaliar o gerenciamento de custos* contendo procedimentos de avaliação do planejamento e aplicação, bem como de sua qualidade, visando a adoção de medidas para o fortalecimento dos resultados alcançados.

CONCLUSÃO

11. O Manual do Processo Gerenciar Custos do Governo Federal busca expor mecanismos de planejamento, mensuração, divulgação e controle dos custos para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão. A utilização da informação de custos como ferramenta de apoio à administração contribui para mudar o padrão burocrático de gestão do Estado para um padrão gerencial proativo, objetivando atender a anseios sociais como transparência, *accountability* e eficiência no consumo de recursos públicos, orientando a execução do gasto com melhor qualidade.

12. Nesse sentido, intenta ser instrumento de pronta consulta, com a finalidade de disciplinar e orientar os procedimentos das setoriais e seccionais de custos, de modo a alcançar maior celeridade e eficácia na execução dos processos de desenvolvimento e implantação de modelos de gerenciamento de custos na Administração Pública.

13. Cabe ressaltar que o Manual não pretende esgotar todos os aspectos relativos ao processo de gerenciamento de custos, em face da abrangência do assunto e das particularidades dos diversos órgãos ou entidades. Todavia, sua estrutura pode ser atualizada de forma gradativa na medida em que surjam necessidades ou oportunidades que possam contribuir no desenvolvimento de modelos de gerenciamento de custos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO DE SOUSA SANTOS SOARES

Contador

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO DORNELAS DE MELO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

GIULIANO PASSOS CARDOSO

Coordenador de Suporte a Informações de
Custos e ao Sistema Integrado de Gestão Patrimonial

Documento assinado eletronicamente

EDÉLCIO DE OLIVEIRA

Gerente de Informações de Custos

De acordo. Encaminha-se à Subsecretaria de Contabilidade Pública.

Documento assinado eletronicamente

ROSILENE OLIVEIRA DE SOUZA

Coordenadora-Geral de Informações de Custos e do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial

De acordo. Encaminha-se ao senhor Secretário do Tesouro Nacional, para publicação.

Documento assinado eletronicamente

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO

Subsecretário de Contabilidade Pública



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Passos Cardoso, Coordenador(a)**, em 28/06/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Dornelas de Melo, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/06/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Sousa Santos Soares, Contador(a)**, em 28/06/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelcio de Oliveira, Gerente de Informações de Custos**, em 28/06/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heriberto Henrique Vilela do Nascimento, Subsecretário(a) de Contabilidade Pública**, em 28/06/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Oliveira de Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 28/06/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25952094** e o código CRC **2D5EC560**.

Referência: Processo nº 17944.102507/2022-63.

SEI nº 25952094